



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER – PELOM Nº 001/2021

Altera a redação do art.90 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Não há Parecer Prévio exarado, pela Assessoria Jurídica desta Casa, que faça referência sobre impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Ao examinar o Projeto, atendo-se exclusivamente à competência técnica desta Comissão, com previsão regimental no art. 38, inciso I, alínea “a” e após concluir que, quanto aos aspectos formais, o Projeto está em consonância com os diplomas legais, este relator exara Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala da Comissão, 05 de outubro de 2021.

Ver. Ismael Lima da Silva
Relator

APROVADO pela Comissão em 05 de outubro de 2021.

Ver. Matheus Holz da Silveira – Vice - Presidente

Vera. Laís Lucas - Membro Titular